



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – pchacara@acessa.com

LEI Nº 632 DE 30 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Chácara.

A Câmara Municipal de Chácara por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal a correção integral dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Chácara, no percentual de 7,54% (sete inteiros e cinqüenta e quatro centésimos por cento) conforme variação do IPCA apurado de abril de 2004 a março de 2005, índice idêntico ao aprovado para os servidores municipais, conforme Lei 630 de 20/05/2005 em conformidade com o art. 2º da 623/04, que os subsídios serão reajustados na mesma época e no mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2005.

Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de maio de 2005.

Hitler Vagner Cândido de Oliveira
Prefeito Municipal